CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º: 066/2025

CATALÃO, 09 DE ABRIL DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nº 3.450, de 4 de janeiro de 2017, e nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, com o objetivo de readequar a composição de conselhos municipais, com base em critérios técnicos, administrativos e institucionais.

A proposta contempla ajustes pontuais na estrutura do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Comissão Especial do Programa de Geração de Empregos e Incentivo à Industrialização (PRODECAT), preservando a paridade e a representatividade dos segmentos essenciais à finalidade de cada órgão, sem prejuízo da continuidade de suas atividades.

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Município de Catalão - GO | Gabinete do Prefeito
Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41, de 11 de ABRIL de 2025.

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 3.450, de 4 de janeiro de 2017, e nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, que tratam da composição de conselhos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.450, de 4 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto pelo Presidente, Vice-presidente e sete membros, sendo:

I – Quatro (04) representantes do Poder Executivo:
a) Representante da Secretaria de Obras;
b) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
c) Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
d) Representante da Secretaria de Agricultura;

II – Um (01) representante da Brigada Militar do Corpo de Bombeiros;

III – Um (02) representante de entidade da sociedade civil organizada que tenha entre, prioritariamente, atuação em proteção ambiental, defesa civil ou segurança pública.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho será exercida pelo Prefeito Municipal, e a Vice-presidência pelo Coordenador ou Secretário Executivo da COMDEC."

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, com redação alterada pela Lei 4.079, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias serão analisados, caso a caso, quanto à sua viabilidade, por Comissão

Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

Especial, de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, a ser instituída por Decreto do Executivo, com a seguinte composição:

I – Três (03) representantes do Poder Executivo:
a) Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
b) Secretário Municipal de Finanças;
c) Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

II – Um (01) representante de entidade sindical;

III – Um (01) representante da Associação Comercial e Industrial de Catalão;

IV – Um (01) representante de entidade técnico-profissional ligada ao desenvolvimento econômico local, como o SEBRAE, SENAI ou instituição equivalente."

Art. 3º Outras leis municipais que instituírem conselhos com a participação do Poder Legislativo Municipal em sua composição deverão ser adequadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para suprimir a representação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL